Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.734, DE 16 DE JUNHO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com as Entidades Sociais a seguir especificadas, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros:

a)	Clube Erechinense de Radioamadores Paiol Grande – CERAPE	**R$ 2.500,00**
b)	Associação Cultural Esportiva Brasil	**R$ 5.000,00**
c)	Centro de Apoio Oncológico Luciano – CAOL	**R$ 10.000,00**
d)	Associação Comunitária Cristo Rei de Lajeado PACA	**R$ 5.000,00**
e)	Associação Dos Moradores do Parque Lívia	**R$ 5.000,00**
f)	Associação do Bairro Fátima	**R$ 5.000,00**
g)	Associação da Creche Madre Alix de Erechim	**R$ 5.000,00**
h)	Associação dos Moradores do Bairro Demoliner	**R$ 3.000,00**
i)	Câmara Junior de Erechim	**R$ 2.000,00**
j)	Associação dos Moradores do Parque Redenção	**R$ 5.000,00**
k)	Associação dos Moradores do Bairro Ernesto Zimmer	**R$ 8.000,00**
l)	Clube Agrícola Esportivo e Recreativo Progresso	**R$ 5.000,00**
m)	Associação dos Moradores do Desvio Becker	**R$ 5.000,00**
n)	Sociedade Ornitológica Erechinense – SOE	**R$ 3.000,00**
o)	Associação dos Servidores Públicos Municipais de Erechim	**R$ 10.000,00**
p)	Associação dos Moradores do Bairro São José	**R$ 1.500,00**
q)	Associação dos Moradores do Bairro Porto Seguro	**R$ 5.000,00**
r)	Associação dos Moradores do Bairro Koller	**R$ 5.000,00**
s)	Associação Esportiva e Recreativa Cultural Brasil de Jaguaretê	**R$ 20.000,00**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 2°- O repasse dos recursos financeiros que totalizam R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) às Entidades, dar-se-á no decorrer do ano de 2004.

Art. 3°- As despesas decorrentes do Art. 1º serão atendidas através da Dotação Orçamentária Própria, consignada na Lei de Orçamento Anual.

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

041220142.082 – Contribuição Financeira a Entidades do Município:

3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 110.000,00

Art. 4°- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Mitra Diocesana de Erechim, cuja minuta, anexa, fará parte integrante da presente Lei.

Art. 5°- Para atender o Convênio de que trata o Art. 4º, fica o Poder Executivo a abrir o seguinte Crédito Especial:

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

041220141.021 – Atendimento de Convênio com a Mitra Diocesana de Erechim – Capela Nossa Senhora do Pedancino:

4450.42.00.00.00 – Auxílios .....R$ 10.000,00

Art. 6°- A despesa decorrente do Artigo anterior, será atendida com parte do Superávit Financeiro do exercício de 2003.

Art. 7° - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio, ou seja, 31/01/05, de acordo com o Artigo 9°, da Lei Municipal n° 2.661/1994.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 16 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 018/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CLUBE ERECHINENSE DE RADIOAMADORES PAIOL GRANDE-CERAPE, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, o **CLUBE ERECHINENSE DE RADIOAMADORES PAIOL GRANDE-CERAPE**, inscrito no CNPJ sob nº 02.716.331/0001-58, com sede na Rua Marcelino Ramos, nº 212, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, NERY DANESE, inscrito no CPF sob nº 024.001.540-15 e CI nº 8018656945, residente e domiciliado na Rua Marcelino Ramos, nº 212, Bairro Centro, amparados na Lei Municipal nº 3.734, de 16 de junho de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao **CLUBE ERECHINENSE DE RADIOAMADORES PAIOL GRANDE-CERAPE**, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CLUBE ERECHINENSE DE RADIOAMADORES
PAIOL GRANDE-CERAPE
CNPJ sob nº 02.716.331/0001-58
NERY DANESE - Presidente

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 019/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECRETATIVA BRASIL, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.123/0001-10, com sede na Av. José Oscar Salazar, 405, Bairro Três Vendas, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, CESAR LUIS ADAMCZYK, inscrito no CPF sob nº 371.918.290-87 e CI nº 2020747032, residente e domiciliado na Rua Francisco Cechet, 307, Bairro Koller, amparados na Lei Municipal nº 3.734, de 16 de junho de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA BRASIL**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA BRASIL
CNPJ sob nº 92.454.123/0001-10
CESAR LUIS ADAMCZYK - Presidente

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 020/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO DE APOIO ONCOLÓGICO LUCIANO-CAOL, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, o **CENTRO DE APOIO ONCOLÓGICO LUCIANO-CAOL**, inscrita no CNPJ sob nº 02.725.195/0001-62, com sede na Rua Porto Alegre, nº 203, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, MARILENE T. RIGO BERNDSEN, inscrita no CPF sob nº 476.459.030-15 e CI nº 5004454285 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Passo Fundo, nº 982, e sua tesoureira TEREZINHA MARIA ZANCANARO, inscrita no CPF nº 227.794.500-53 e RG nº 2003430838, amparados na Lei Municipal nº 3.734, de 16 de junho de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao **CENTRO DE APOIO ONCOLÓGICO LUCIANO-CAOL**, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CENTRO DE APOIO ONCOLÓGICO LUCIANO-CAOL
CNPJ nº 02.725.195/0001-62
MARILENE T. RIGO BERNDSEN – Presidente

TEREZINHA MARIA ZANCANARO - Tesoureira

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 021/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO REI DE LAJEADO PACA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO REI DE LAJEADO PACA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.598/0001-37, com sede em Lajeado Paca, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, ADELAR ANTONIO CANTELE, inscrito no CPF sob nº 195.704.220-68 e CI nº 6028160973, residente e domiciliado naquele povoado, amparados na Lei Municipal nº 3.734, de 16 de 16 de junho de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO REI DE LAJEADO PACA**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO REI DE LAJEADO PACA
CNPJ nº 02.134.598/0001-37
ADELAR ANTONIO CANTELE - Presidente

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 022/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE LÍVIA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE LÍVIA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.331.555/0001-04, com sede na Rua João Magnabosco, s/nº, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, JORGE ARMANDO BIESEK, inscrito no CPF sob nº 465.973.870-15 e CI nº 7043358287, residente e domiciliado na Rua João Magnabosco, nº 198, amparados na Lei Municipal nº 3.734, de 16 de junho de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE LÍVIA**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE LÍVIA,
CNPJ nº 03.331.555/0001-04
JORGE ARMANDO BIESEK - Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

Alair Braga

Clarice M. Bastos

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 023/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO FÁTIMA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO FÁTIMA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.982.430/0001-49, com sede na Rua Fernando Sefrin, s/nº, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, ADEMIR FÁVERO, inscrito no CPF sob nº 433.327.220-34, e CI nº 1034499441-SSP/RS, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 341, ap. 01,amparados na Lei Municipal nº3.734, de 16 de junho de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO FÁTIMA**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO FÁTIMA
CNPJ nº 90.982.430/0001-49
ADEMIR FÁVERO - Presidente

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 24/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DA CRECHE MADRE ALIX DE ERECHIM, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DA CRECHE MADRE ALIX DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº 05.952.488/0001-70, com sede na Rua João Bertani, nº 95, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu vice-presidente, GUSTAVO CENTENARO, inscrito no CPF nº 669.061.210-49 e CI nº 4050696808, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato, nº 286, amparados na Lei Municipal nº 3.734, de 16 de junho de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DA CRECHE MADRE ALIX DE ERECHIM**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DA CRECHE MADRE ALIX DE ERECHIM
CNPJ nº 05.952.488/0001-70
GUSTAVO CENTENARO – Vice-Presidente

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 025/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DEMOLINER, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DEMOLINER**, inscrita no CNPJ sob nº 89.121.404/0001-47, com sede na Rodovia RS 331, s/nº, Bairro Demoliner, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, NEURO DASSI, inscrito no CPF sob nº 279.456.340-87 e CI nº 7001533137, residente e domiciliado na Rodovia RS 331, s/nº, Bairro Demoliner, amparados na Lei Municipal nº 3.734 de 16 de junho de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DEMOLINER**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DEMOLINER
CNPJ nº 89.121.404/0001-47
NEURO DASSI - Presidente

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 026/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A CÂMARA JÚNIOR DE ERECHIM, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **CÂMARA JÚNIOR DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº 03.311.071/0001-01, com sede na Rua Hermínio Dalmas, 201, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, MARCOS ANDRÉ DE CESARO, inscrito no CPF sob nº 918.301.500-08 e CI nº 1062822901 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Euclides Maragno, 438, amparados na Lei Municipal nº 3.734, de 16 de junho de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à **CÂMARA JÚNIOR DE ERECHIM**, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CÂMARA JÚNIOR DE ERECHIM
CNPJ sob nº 03.311.071/0001-01
MARCOS ANDRÉ DE CESARO - Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 027/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE REDENÇÃO, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE REDENÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.674.201/0001-08, com sede na Rua Ricieri Miola, s/nº, Parque Redenção, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, ALCIDES SELESTINO ALVES, inscrita no CPF sob nº 246.147.000-63 e CI nº 2008684215, residente e domiciliado na Rua Ricieri Miola, s/nº, amparados na Lei Municipal nº 3.734, de 16 de junho de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE REDENÇÃO**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE REDENÇÃO
CNPJ nº 02.674.201/0001-08
ALCIDES SELESTINO ALVES - Presidente

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 028/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ERNESTO ZIMMER, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ERNESTO ZIMMER**, inscrita no CNPJ sob nº 02.746.470/0001-24, com sede na Rua August Albertoni, nº 165, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, ELIAMAR MOLOZZI RECH, inscrito no CPF sob nº 507.026.880-53 e CI nº 1053543219, residente e domiciliado na Rua Antonio Argenta, nº 165, amparados na Lei Municipal nº 3.734, de 16 de junho de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ERNESTO ZIMMER**, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Eliamar A. Molozzi Rech.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ERNESTO ZIMMER
CNPJ nº 02.746.470/0001-24
ELIAMAR MOLOZZI RECH - Presidente

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 029/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E AO CLUBE AGRÍCOLA ESPORTIVO E RECREATIVO PROGRESSO, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, ao **CLUBE AGRÍCOLA ESPORTIVO E RECREATIVO PROGRESSO**, inscrita no CNPJ sob nº 89.435.432/0001-39, com sede na Linha 2, Secção Dourado, Escola Branca, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, OSMAR SERAFIM, inscrito no CPF sob nº 189.435.350-15e CI nº 900179329-9, residente e domiciliado na BR 153, KM 39, Escola Branca, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.734, de 16 de junho de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao **CLUBE AGRÍCOLA ESPORTIVO E RECREATIVO PROGRESSO**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CLUBE AGRÍCOLA ESPORTIVO E RECREATIVO PROGRESSO
CNPJ nº 89.435.432/0001-39
ELIO ANTONIO ANDREYA - Presidente

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 030/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DESVIO BECKER, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DESVIO BECKER**, inscrita no CNPJ sob nº 02.771.984/0001-30, com sede no Desvio Becker, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, CLOVIS HENRIQUE CIOSTEK, inscrito no CPF sob nº 514.478.000-87 e CI nº 8050944845, residente e domiciliada no Desvio Becker, amparados na Lei Municipal nº 3.734, de 16 de junho de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DESVIO BECKER**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DESVIO BECKER
CNPJ nº 02.771.984/0001-30
CLOVIS HENRIQUE CIOSTEK - Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 031/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE ORNITOLÓGICA ERECHINENSE-SOE, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **SOCIEDADE ORNITOLÓGICA ERECHINENSE-SOE**, inscrita no CNPJ sob nº 89.423.630/0001-00, com sede na Rua J. B. Cabral, nº 380, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, JOEL JOÃO SCISLESKI, inscrito no CPF sob nº 227.734.600-49 e CI nº 1011468368, residente e domiciliada na Rua Hermínio Vitor Pessin, nº 599, Bairro Vitória II, amparados na Lei Municipal nº 3.734, de 16 de junho de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à **SOCIEDADE ORNITOLÓGICA ERECHINENSE-SOE**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

SOCIEDADE ORNITOLÓGICA ERECHINENSE-SOE
CNPJ nº 89.423.630/0001-00
JOEL JOÃO SCISLESKI - Presidente

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 032/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº 90.982.463/0001-99, com sede na Rua Margarida Zuffo Poletto, 396, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, ADALBERTO LUIZ MALOSSI, inscrito no CPF sob nº 325.973.120-20 e CI nº 3013954767, residente e domiciliado na Rua Bota Amarela, nº 185, Bairro do Linho, amparados na Lei Municipal nº 3.734, de 16 de junho de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM**, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM
CNPJ nº 90.982.463/0001-99
ADALBERTO LUIZ MALOSSI - Presidente

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 033/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ sob nº 02.294.778/0001-86, com sede na Rua das Azaléias, nº 328, Bairro São José, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, NADIR ANTONIO BARBOSA, inscrito no CPF sob nº 325.714.618-87 e CI nº 2019669734, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, nº 355, Bairro São José, amparados na Lei Municipal nº 3.734, de 16 de junho de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ**, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ
CNPJ nº 02.294.778/0001-86
NADIR ANTONIO BARBOSA - Presidente

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 034/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PORTO SEGURO, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PORTO SEGURO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.117.007/0001-86, com sede na Rua Vitório Deboni, nº 295, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, DIRCEU DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 428.479.150-87 e CI nº 3036523482, residente e domiciliado na Av. Comandante Kraemer, nº 210 ap. 01, amparados na Lei Municipal nº 3.734, de 16 de junho de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PORTO SEGURO**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PORTO SEGURO
CNPJ nº 03.117.007/0001-86
DIRCEU DE OLIVEIRA - Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 035/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO KOLLER, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO KOLLER**, inscrita no CNPJ sob nº 90.813.635/0001-09, com sede na Rua Leo Neuls nº 240, Bairro Koller, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, LINDOMAR MATOS COELHO, inscrito no CPF sob nº 162.559.500-00 e CI nº 6004726681, residente e domiciliada na Rua Ernesto Pagnoncelli, nº 606, Bairro Koller, amparados na Lei Municipal nº 3.734, de 16 de junho de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO KOLLER**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO KOLLER
CNPJ nº 90.813.635/0001-09
LINDOMAR MATOS COELHO - Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 036/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CULTURAL BRASIL DE JAGUARETÊ, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, representada, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CULTURAL BRASIL DE JAGUARETÊ**, inscrita no CNPJ sob nº 06.301.423/0001-28, com sede no Distrito de Jaguaretê, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, NOELCIR FERRI, inscrita no CPF sob nº 615.306.380-20 e CI nº 9043371302, residente e domiciliada na Av. Maurício Cardoso, 1259, celebram o presente CONVÊNIO, conforme Lei Municipal nº 3.734, de 16 de junho de 2004 e Art. 19 I da Constituição Federal, que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, a Construção de Vestuários e Banheiros, localizados junto à Sede Social do Clube no Distrito de Jaguaretê.

CLÁUSULA SEGUNDA:

São obrigações do MUNICÍPIO:

a) – Repassar à Associação Esportiva e Recreativa Cultural Brasil de Jaguaretê o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) – Elaborar e aprovar o Projeto;

c) – Disponibilizar o terreno para a construção.

São obrigações da ASSOCIAÇÃO:

a) – Administrar a construção;

b) – adquirir o material necessário;

c) – disponibilizar a mão-de-obra;

d) – Responsabilizar-se por problemas de qualquer ordem que surgir durante a construção;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete a Instituição, utilizar os recursos de maneira mais adequada na execução do Projeto que é de interesse público, visto atender toda a comunidade do Distrito de Jaguaretê.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de através de seus órgãos competentes efetuar a fiscalização e supervisionar a adequada aplicação dos recursos previstos no Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA SEXTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste Convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CULTURAL BRASIL DE JAGUARETÊ
CNPJ sob nº 06.301.423/0001-28 - NOELCIR FERRI - Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 037/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – CAPELA NOSSA SENHORA DO PEDANCINO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA MORTUÁRIA.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, representada, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – CAPELA NOSSA SENHORA DO PEDANCINO**, inscrita no CNPJ sob nº 87.635.405/0004-27, com sede na Av. Sete de Setembro, 1251, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu diretor, DOM GIRÔNIMO ZANANDREA, inscrita no CPF sob nº 024.984.640-34 e CI nº 1008072066, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, 1251, celebram o presente CONVÊNIO, conforme Lei Municipal nº 3.734, de 16 de junho de 2004, e Art. 19 I da Constituição Federal, que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, a Construção de uma Casa Mortuária, localizada no KM 10 – Povoado Argenta.

CLÁUSULA SEGUNDA:

São obrigações do MUNICÍPIO:

a) – Repassar à Mitra Diocesana o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) – Elaborar e aprovar o Projeto da Casa Mortuária.

São obrigações da MITRA DIOCESANA:

a) – Administrar a construção da Casa Mortuária;

b) – Colocar a mão-de-obra para a construção;

c) – Complementar o material necessário;

d) – Responsabilizar-se por problemas de qualquer ordem que surgir durante a construção;

e) – Disponibilizar o Terreno para a construção.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete a Instituição, utilizar os recursos de maneira mais adequada na execução do Projeto que é de interesse público, visto atender toda a comunidade do Km 10 povoado Argenta, independentemente de Credo Religioso.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de através de seus órgãos competentes efetuar a fiscalização e supervisionar a adequada aplicação dos recursos previstos no Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA SEXTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste Convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MITRA DIOCESANA DE ERECHIM
CAPELA NOSSA SENHORA DO PEDANCINO
CNPJ sob nº 87.635.405/0004-27
DOM GIRÔNIMO ZANANDREA - Diretor

TESTEMUNHAS:

_____

_____